



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2246/2009

“ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS DO ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N.º 2.130/2008”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## RESOLVE:

Art. 1º Os requisitos para provimento do cargo de Analista de Recursos Humanos, constantes do anexo VI, da Lei Municipal n.º 2.130, de 04 de abril de 2008, passam a ser os seguintes:

**GRUPO OCUPACIONAL V**  
*Nível Superior*

*Classe: Analista de Recursos Humanos*

*Nível: X*

(...)

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

*3- Instrução: Formação Universitária em Administração ou Psicologia ou em qualquer curso de nível superior, desde que, neste último caso, tenha concluído, também, curso de pós-graduação na área de recursos humanos, aprovado pelo MEC, de, no mínimo 360 horas.*

*4- Experiência: não exige experiência profissional anterior.*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (19/06/2009).

  
JOSÉ RAMOS FURTADO  
Prefeito Municipal de Iúna